OCULISTAS ASSOCIADOS DA PARAÍBA LTDA
CENTRO OFTÁLMICO TARCÍZIO DIAS (CENOFT)
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA

RESIDÊNCIA MÉDICA 2027

EDITAL Nº 01 /2027/CENOFT

Estabelece as normas do processo seletivo para o ano de 2027, com vistas ao ingresso nos cursos oferecidos pelo Programa de Graduação Lato Sensu, modalidade de Residência Médica do Centro Oftálmico Tarcízio Dias.

A COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE OCULISTAS ASSOCIADOS DA PARAÍBA CENTRO OFTÁLMICO TARCÍZIO DIAS (CENOFT), usando de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para o ano de 2027, com vistas ao ingresso no Programa de Pós-Graduação Lato Sensu, modalidade Residência Médica, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica, na área de OFTALMOLOGIA, mediante as condições estabelecidas neste edital, nas resoluções CNRM nº 08, de 05 de agosto de 2004; nº 12, de 16 de setembro de 2004; nº 04, de 23 de outubro de 2007, Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 e demais disposições aplicáveis.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O Processo seletivo para o Programa de Residência Médica em Oftalmologia, credenciado através do Parecer N.º 1189/2025 de 21/08/2025, pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM / MEC) será regido por este edital e realizado pela Comissão de Residência Médica desta instituição.

1.2-Este edital poderá ter eventuais retificações ou acréscimos em seus itens, e caso ocorra será devidamente comunicado através do **site: www.cenoft.com.br.** Caso seja necessária a alteração de data, os candidatos serão comunicados através de retificação do edital, conforme item acima. Nessa situação, não haverá devolução de quaisquer valores ou ressarcimento de eventuais custos do candidato, a exemplo de custos de deslocamentos e hospedagens.

1.3-A Coordenação de Residência Médica do Centro Oftálmico Tarcízio Dias não se responsabilizará pela falta de conhecimento do candidato referente a uma possível nova data. Cabe ao candidato ficar atento e acompanhar as notícias referentes ao processo seletivo 2027 no site descrito acima. Para afins deste processo seletivo, será observado o horário local do município de João Pessoa.

1.4-O processo Seletivo para ingresso em Programas de Residência Médica **não tem caráter de concurso público**, pois não se destina a provimento de cargo público, mas em ingresso em curso lato sensu destinado a médicos, caracterizado por treinamento em serviço.

II- DA RESIDÊNCIA MÉDICA

2.1-A Residência Médica constitui modalidade de pós-graduação lato sensu, sob a forma de especialização, caracterizada pelo treinamento em serviços, regulamentada pelo Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, pela Lei nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e pelas demais normas e resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica- CNRM.

2.2-O Programa de Residência Médica será desenvolvido em regime de treinamento em serviço, em período integral e sob regime de plantões, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, totalizando 2.880 (duas mil, oitocentas e oitenta) horas anuais, pelo período de 3 (três) anos.

2.3-O Programa tem início em 1º de março de 2027 e será desenvolvido nas instalações do CENOFT- Centro Oftálmico Tarcízio Dias localizado na Av. Epitácio Pessoa, nº 1602, Torre, João Pessoa-PB e, **em serviços conveniados**.

2.4-O residente fará jus à bolsa de residência médica no valor vigente estabelecido pela legislação e pelas normas da Comissão Nacional de Residência Médica

III- CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	15/10/2026
Inscrições	De 30/10/2026 a 30/11/2026.
Divulgação do número de candidatos inscritos	07/12/2026
Prova escrita objetiva	**07/01/2027 às 08:00hs**
Avaliação Prática Profissional	**08/01/2027 às 08:00hs**
Divulgação do gabarito	07/01/2027 às 13:00 horas
Recurso	07/01/2027 das 13:00hs às 13:30hs
Resultado dos Recursos	07/01/2027 à partir das 13:30hs
Divulgação do resultado da Prova Objetiva	07/01/2027 à partir das 15:00hs
Divulgação do Resultado Final	15/01/2027
Início dos Programas	01/03/2027

IV- PROGRAMA OFERECIDO, NÚMERO DE VAGAS, DURAÇÃO E PRÉ-REQUISITOS:

Programa Credenciado pela CNRM	**Nº Vagas - R1**	**Observação**	**Duração**
Oftalmologia	4	----	3 anos

V- HABILITAÇÃO E REQUISITOS

5.1-Estarão habilitados a realizar inscrição para seleção os médicos graduandos em escolas médicas reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), ou que estejam aptos a se graduar até o último dia de matrícula, e os médicos estrangeiros cujos diplomas estejam revalidados observados a legislação vigente e aplicável.

VI- DAS INSCRIÇÕES

6.1 - O período de inscrição será de **30 de outubro de 2026 até as 23:59h do dia 30 de novembro de 2026**.

6.2 - Para se inscrever, o candidato deverá obrigatoriamente ter o cadastro de pessoa física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição, que está disponível no site www.cenoft.com.br.

6.3 - A taxa de inscrição será de R$4.000,00 (quatro mil reais).

6.4 - Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

6.5 - Efetuar o depósito no **Banco do Brasil - ag 11-6 - conta 124305-5, até o dia 30/11/2026**. **(Oculistas Associados da PB - Chave Pix – CNPJ – 08606857000161)**

6.6 - Documentação exigida para a inscrição:

a) Cópia legível do documento de identificação;
b) Cópia legível do CPF;
c) Cópia legível do comprovante de inscrição no conselho regional de medicina ou declaração da instituição de ensino na qual o candidato cursa o último período do curso médico, ou ainda, no caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação em medicina, no exterior, apresentação de diploma convalidado e comprovante de inscrição no conselho regional de medicina;
d) Curriculum vitae devidamente comprovado (cópias simples);
e) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
f) Comprovante de quitação com o serviço militar, se de sexo masculino;
g) Cópia legível do comprovante de pagamento da taxa de inscrição;
h) Imprimir e preencher o formulário de inscrição disponível no site www.cenoft.com.br.

6.7 – Entregar, de uma só vez, toda a documentação discriminada no item 6.6 até o dia **30/11/2026**, no endereço do CENOFT – Av. Epitácio Pessoa, 1602 – Torre – João Pessoa – PB, obedecendo ao horário de funcionamento do serviço, ou ser remetida pelo SEDEX devendo ser postada até o dia **30/11/2026**.

6.8 – A documentação referida no item 6.6 deverá ser entregue de uma só vez, ou remetida de uma só vez, por SEDEX devendo ser postada até o dia **30/11/2026**.

6.9 - A inscrição do candidato implicará na aceitação total e incondicional das normas, instruções e disposições constantes neste edital.

6.10-O candidato inscrito por outrem assume toda a responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros que seu representante venha a cometer ao preencher o Formulário de Inscrição. A COREME do CENOFT não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.11-É de inteira responsabilidade de o candidato guardar o comprovante de pagamento até a data da validação da inscrição.

6.12-Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

6.13-O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível**.**

6.14- Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6.15- Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será considerada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

6.16- A inscrição somente será validada mediante confirmação a COREME do CENOFT do pagamento efetuado e da remessa da documentação exigida no item 6.6;

6.17-Não será permitida a complementação de documentos após o término das inscrições, e a ausência de quaisquer deles implicará no indeferimento da inscrição.

6.18- A Comissão de Residência Médica do CENOFT não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.19-Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, em hipótese alguma.

6.20-Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição.

6.21- Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se que preencheu todos os requisitos exigidos neste edital.

6.22- As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, pois ele poderá ser excluído do Processo Seletivo a qualquer tempo, se for constatada inveracidade, incorreção ou ausência das informações.

6.23-O candidato com necessidades especiais que precisar de condições diferenciadas para realizar as provas deverá entregar um requerimento em duas vias, acompanhado de atestado médico (com assinatura e número do CRM) com a descrição de sua necessidade e especificando o tratamento diferenciado adequado.

6.24- O requerimento e atestado médico deverão ser entregues com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da realização da primeira etapa do processo seletivo no seguinte local COREME-CENOFT na Av. Epitácio Pessoa, 1602- Torre- João pessoa – PB - CEP. 58040-000;

6.25- A solicitação de condições especiais para a realização das provas será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.26- Não serão concedidas condições especiais para a realização das provas ao candidato que não as solicitar no prazo e local determinado no item anterior.

6.27- A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá:
a) levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
b) a candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.
c) a candidata lactante só poderá ausentar-se da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
d) na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás, acompanhantes ou quaisquer outras pessoas.

VII- DA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1- A validação da inscrição será feita através de e-mail/Whatsapp enviado pelo CENOFT a partir do dia **07/12/2026** quando será também conhecido o local das provas.

7.2- O candidato inscrito cuja inscrição não estiver validada até o dia **07/12/2026** deverá entregar no CENOFT até o dia **09/12/2026** a cópia do comprovante de pagamento. (o deposito deverá ser datado de até **30/11/2026**).

VIII- DO PROCESSO SELETIVO

8.1- O processo seletivo será realizado em duas fases: na primeira fase, de caráter eliminatório, será aplicada uma prova objetiva; a segunda fase será a avaliação de prática profissional.

8.2- O candidato que faltar a qualquer das fases estará automaticamente eliminado do processo seletivo;

8.3- Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:
a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Residência Médica, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu-nos cinco anos anteriores à data de publicação deste Edital;

c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos cinco anos anteriores à data de publicação deste Edital;
d) orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador, orientando ou ex-orientando em cursos de pós-graduação feitos pelo candidato;
e) integrante de grupo ou projeto de pesquisa, em nível de pós-graduação *stricto sensu*, no qual tenha interagido com o candidato nos últimos cinco (cinco) anos.

IX- ETAPAS DA PROVA

9.1-Prova Objetiva, primeira fase, de caráter classificatório e eliminatório, a ser realizada por todos os candidatos do Programa de Residência Médica em Oftalmologia, constará de **100 (cem) questões objetivas**, distribuídas nos seguintes conteúdos:

- ✓ Ginecologia e obstetrícia: 20 questões
- ✓ Pedriatria: 20 questões
- ✓ Clínica Médica: 20 questões
- ✓ Cirurgia Geral: 20 questões
- ✓ Medicina Preventiva e Social: 20 questões

9.2- O critério eliminatório é de 49 acertos ou menos.

9.3 - Na segunda fase, o candidato será submetido à avaliação da prática profissional.

9.4 – Considerando-se os primeiros classificados de acordo com a ordem decrescente do número de acertos obtidos na prova objetiva, **o número de candidatos que serão convocados para participar da segunda fase será de no mínimo, o dobro do número de vagas oferecidas.**

X- DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

10.1 – A prova objetiva será aplicada no dia **07 de janeiro de 2027** em local a ser definido em edital posterior e terá duração máxima de 4 (quatro) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

10.2 - O acesso ao local de realização das provas ocorrerá das **07horas e trinta minutos às 08 (oito) horas (horário local)**

10.3 - O candidato que chegar após as 08 (oito) horas não terá acesso ao local de realização da prova e estará eliminado do processo seletivo.

10.4 - O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica (transparente) de tinta azul ou preta.

10.5 - Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na inscrição.

10.6 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

10.7 - A identificação especial referida no subitem 10.6 será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou a assinatura do portador.

10.8 - **Não** será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento e **nem documentos emitidos digitalmente por meio de aplicativos, ainda que oficiais;**

10.9 - O uso de máscara no local de prova **será opcional**. Para segurança do candidato haverá *dispenser* de álcool nos corredores das salas de prova e borrifadores de álcool nos banheiros.

10.10 - O candidato poderá levar álcool em gel ou outras soluções sanitizantes desde que em frascos transparentes. As soluções também devem ser transparentes para possibilitar a visualização de seu interior.

10.11 – Para o uso do banheiro é necessário que o candidato levante a mão e aguarde a sinalização do fiscal de sala. O uso dos banheiros durante a realização da prova será permitido após 1 hora de prova e mediante ao acompanhamento de um fiscal, sendo um candidato por vez.

10.12 - **Ao candidato que terminar sua prova é proibido o uso dos banheiros ou circular dentro das dependências do local de realização da prova, devendo se encaminhar a porta de saída de forma imediata.**

10.13 - Na primeira hora de aplicação da prova, o candidato será identificado e deverá assinar a folha de frequência e a folha de respostas.

10.14 - Na folha de respostas constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição, o número do seu documento de identificação, devendo o candidato verificar se os dados impressos estão corretos. Caso constate algum erro, deverá comunicá-lo imediatamente ao fiscal de sala.

10.15- Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções contidas na folha de respostas.

10.16- A folha de respostas é insubstituível. O candidato deverá assiná-la no espaço apropriado e manuseá-la sem que seja rasurada, dobrada ou amassada.

10.17- Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitação de condição especial para esse fim, deferida pelo CENOFT.

10.18- Na folha de respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo as orientações ali contidas e usando caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

10.19- As folhas de respostas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação, no CENOFT.

10.20- Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, nenhuma consulta ou comunicação entre os candidatos, portar arma, telefone celular, relógio eletrônico ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, garrafa de agua digital, calculadora, câmera fotográfica, dicionário, apostila, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, livro, códigos, manuais, impressos, anotações, boné, corretivo líquido, borracha e outros.

10.21- O CENOFT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização da prova.

10.22- Terá sua prova anulada e estará eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a sua realização:

a) For surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
b) For surpreendido portando telefone celular, relógio eletrônico, agenda eletrônica, gravador, receptor, palmtop, bip, protetores auriculares, calculadora, câmera fotográfica, *pager, notebook* e/ou equipamento similar, ligado ou não;
c) Atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
d) Recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo estabelecido;
e) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
f) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando folha de respostas ou caderno de prova;
g) Descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou na folha de respostas;
h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.
j) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
k) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
l) não apresentar documento que bem o identifique;
m) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
n) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início da prova escrita objetiva;

10.23 - As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos gerais em medicina, considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

10.24 - O candidato somente poderá deixar o local de prova decorrido, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início da mesma, devolvendo ao fiscal de sala a folha de respostas e o caderno de questões. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a Comissão não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo. O Gabarito Provisório e o Gabarito Oficial serão divulgados no endereço eletrônico do CENOFT (http://www.cenoft.com.br), no local de prova e nas redes sociais do CENOFT.

10.25 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo para a aplicação das provas.

10.26 - O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar do prédio onde estiver realizando a prova, não mais terá acesso ao referido local.

10.27 - Não serão computadas as questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

10.28 - A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

10.29 - Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes no local de prova, a Comissão reserva-se o direito de alocá-los em outros ambientes, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte desses candidatos.

XI – DA AVALIAÇÃO DE PRÁTICA PROFISSIONAL

11.1 - A avaliação de prática profissional será realizada no dia **08 de janeiro de 2027**, a partir das 08:00 horas em local a ser definido em edital posterior (horário local), através da apresentação de um seminário.

11.2 - A apresentação do seminário será realizada a partir das 08:00hs do dia 08 de janeiro de 2027 em local a ser definido em edital posterior. (horário local).

11.3 - O tema do seminário que será apresentado pelos classificados na primeira fase será:

a) “CONJUNTIVITES VIRAIS E BACTERIANAS”.
b) “ALTERAÇÕES OCULARES DO DIABETES MELLITUS”.
c) “GLAUCOMA DE ÂNGULO ABERTO”.

11.4 – O candidato deverá escolher a seu critério apenas um dos temas elencados no item anterior.

11.5 - A apresentação do seminário terá duração máxima de 20 minutos.

11.6 – O candidato deverá trazer em pen-drive o arquivo eletrônico de sua apresentação compatível com o Power Point da Microsoft versões 2007, 2010/2013;

11.7 - O candidato será avaliado por uma banca composta de, no mínimo, dois avaliadores.

11.8 - Cada avaliador registrará, em planilha própria, a nota atribuída ao candidato.

11.9 - A nota da avaliação de prática profissional será a média aritmética das notas atribuídas pelos componentes da banca.

11.10- O candidato deverá comparecer ao local da avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

11.11 - O acesso do candidato ao recinto onde será realizada a avaliação está condicionado à apresentação do original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pelo CENOFT.

XII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

12.1 - Cada fase do processo seletivo valerá, no máximo, 10 (dez) pontos.

12.2- Cada questão da prova objetiva terá igual valor.

12.3 - A nota final (NF) será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

NF = (PO x 0,6) + (APP x 0,4)

onde: (PO) é a nota obtida na prova objetiva; e (APP) é a nota obtida na avaliação de prática profissional.

12.4 - Considerando a Resolução **CNRM nº 2/2015,** alterada pela Resolução **CNRM nº 35/2018,** para a inscrição em processo público de seleção para residência médica estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional, os participantes que concluiram o **PRMGFC ou o PROVAB**, que tenham os nomes publicados em lista atualizada no site do Ministério da Educação (http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-medica), considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% nas notas obtidas na Prova Objetiva e na Avaliação de Prática Profissional para quem concluir 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

b) 10% nas notas obtidas na Prova Objetiva e na Avaliação de Prática Profissional para quem concluir a programação prevista para os 2 anos PRMGFC.

12.5 - Para agregar a pontuação, o candidato deverá informar no ato da inscrição a documentação comprobatória da conclusão do Programa de Medicina de Família e Comunidade (PRMGFC) ou Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica (PROVAB).

12.6 - Para adicionar o nome na Relação de médicos que estão aptos a requerer a utilização de pontuação adicional de 10% nos processos seletivos para Residência Médica, o candidato deverá enviar seu certificado para o e-mail: provab@mec.gov.br.

12.7 - Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

12.8 - A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

12.9- A pontuação de que trata o item 12.4a) e 12.4b) não poderá elevar a Nota Final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.

12.10 - Será excluído do Processo seletivo o candidato advindo do PROVAB e do PRMMGFC que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União.

12.11 - As bonificações advindas do PROVAB e da RMGFC não são acumulativas. Ou seja, **não é possível** se agregar 10% de bonificação do PROVAB com os 10% dos PRMGFC, gerando para um mesmo processo seletivo 20% de bonificação.

12.12 - Os candidatos aprovados serão classificados de acordo com o programa, na ordem decrescente dos valores das notas finais (NF).

12.13- Para efeito de apresentação dos resultados da nota final do candidato, levar-se-á em conta o arredondamento para duas casas decimais.

XIII – DOS RECURSOS

13.1 - Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados, uma hora após o término da aplicação das provas.

13.2 - O candidato que desejar interpor recurso contra o CENOFT em relação aos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas poderá fazê-lo no dia **07 de janeiro de 2027, no local de prova, no horário das 13h00min às 13h30min.**

13.3- Para recorrer, o candidato deverá utilizar os modelos de formulários denominados “capa de conjunto de recurso” e “justificativa de recurso”, disponíveis no local de prova.

13.4- O candidato deverá entregar 2 (duas) cópias de cada recurso, no local de prova.

13.5- Cada conjunto de recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:

a) Folhas separadas para questões diferentes;
b) Em cada folha, indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato, bem como da resposta divulgada pelo CENOFT.
c) Para cada questão, argumentação lógica e consistente;
d) Capa única, constando nela o nome, o número de inscrição e a assinatura do candidato;
e) Sem identificação do candidato no corpo dos recursos;
f) Recursos datilografados ou digitados nos formulários “capa de conjunto de recurso” e “justificativa de recurso”.

13.6- O candidato deverá identificar-se, no ato da entrega dos recursos, mediante apresentação de documento de identificação original.

13.7 Só serão aceitas interposição de recurso por procurador, mediante instrumento de procuração pública ou particular, se acompanhado da cópia de documento de identificação do candidato.

13.8- Serão indeferidos, preliminarmente, recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou recurso extemporâneo.

13.9- Os resultados dos recursos serão fornecidos no local de prova, a partir das **13:30h do dia 07/01/2027**.

13.10- Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

13.11 - Se houver alteração de respostas do gabarito oficial preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.12 - Na hipótese de alguma questão das provas objetivas virem a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato.

13.13 - Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da folha de respostas.

XIV – DO RESULTADO FINAL

14.1 - O resultado da primeira fase do concurso será divulgado no dia **07/01/2027**, **a partir das 15:00 horas** e será afixado no local de prova / publicado no site ofical do CENOFT / na rede social do CENOFT;

14.2- O resultado final do concurso será divulgado no **dia 15 de janeiro de 2027**, no endereço eletrônico do CENOFT (site www.cenoft.com.br).

XV – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA MATRÍCULA

15.1- As vagas definidas no item **IV** deste edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente da nota final dos candidatos.

15.2- Havendo empate no resultado final, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior número de pontos na primeira fase do concurso; se o empate persistir, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior pontuação na segunda fase.

15.3 - A matrícula do candidato aprovado para o Programa de Residência Médica do CENOFT ocorrerá no período **de 26 a 29 de janeiro de 2027**, na sede do CENOFT.

15.4 - O candidato matriculado terá até 72 horas após o início do programa, para confirmar sua matrícula.

15.5- Caso não compareça ao serviço no prazo determinado, estará automaticamente desclassificado.

15.6 - No ato da matrícula o candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de medicina, deverá comprovar a conclusão do curso médico, através de documento oficial, expedido pela coordenação do curso médico correspondente; o candidato brasileiro que fez curso de graduação em medicina no exterior ou médico estrangeiro que se inscreveu com declaração de revalidação de diploma em andamento, deverá comprovar a revalidação do diploma por Universidade Pública, na forma da legislação vigente.

15.7- O médico estrangeiro aprovado no processo seletivo deverá apresentar certificado de proficiência em língua portuguesa e estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina.

15.8- O candidato classificado conforme limite de vagas, porém impossibilitado de cumprir o programa devido a obrigações militares, deverá comunicar o fato à Coordenação do Programa tão logo disponha dos documentos comprobatórios de convocação para asseguramento de sua vaga.

15.9 - Existindo vagas não preenchidas em decorrência de desistência, serão convocados candidatos para preenchimento das vagas, até 60 (sessenta) dias após o início do programa.

XVI- DO REGIME DE RESIDÊNCIA MÉDICA

16.1-O Programa de Residência Médica será realizado em período integral de 60 horas semanais estabelecidas de acordo com a legislação específica da CNRM.

16.2-Os residentes oficialmente matriculados iniciarão seu programa no dia 1 de março de 2027 e terão direito a:

a) bolsa de estudo com valor estabelecido pela legislação vigente da CNRM;
b) 1 jaleco por ano;
c) repouso anual de 30 dias em data estabelecida pela supervisão e aprovada pela respectiva Coreme/CENOFT, conforme a necessidade do programa. O período de férias será concedido quinzenal ou em 30 dias corridos.

16.3- Conforme estipulado por lei, haverá desconto sobre a bolsa do médico residente referente à contribuição individual para previdência social (INSS) e imposto de renda.

16.4 - Ao final do programa de residência médica, o residente deverá apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), estando sua conclusão condicionada à sua aprovação.

XVII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1-É vedado ao médico residente repetir qualquer Programa de Residência Médica que já tenha sido anteriormente concluído em área específica.

17.2-O Programa de Residência Médica terá início no dia 1 de março de 2027, com recepção aos novos residentes às 07:00hs horas, no CENOFT, com presença obrigatória.

17.3-Os candidatos aprovados no Processo Seletivo de 2027 e que forem incorporados neste mesmo ano às Forças Armadas deverão manifestar seu desejo em assumir a vaga no ano subsequente (2028), nos termos da Resolução CNRM nº 4, de 30 de setembro de 2011, para que seja garantida a vaga correspondente ao respectivo curso de Residência para o ano de 2028.

17.4-Os casos omissos serão apreciados e julgados pela COREME/ CENOFT.

17.5-Caso ocorra publicação de novas legislações que envolvam o processo seletivo de Residência Médica após a data de publicação deste Edital, assim como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, elas não serão objeto de avaliação nas provas deste Processo Seletivo de 2027.

.

João Pessoa, 15 de outubro de 2026.



Dr. Tarcízio José Dias
Coordenador do Programa de Residência Médica do CENOFT

OCULISTAS ASSOCIADOS DA PARAÍBA LTDA
CENTRO OFTÁLMICO TARCÍZIO DIAS (CENOFT)
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA
CONCURSO PARA RESIDÊNCIA 2027

ANEXO I - PROGRAMA PARA A PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS EM MEDICINA

CLÍNICA MÉDICA: **PROPEDÊUTICA: RESPIRATÓRIA, CARDIOVASCULAR, GASTROINTESTINAL, URINÁRIA, REUMATOLÓGICA, HEMATOLÓGICA E NEUROLÓGICA; HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTÊMICA; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA; ARRITMIAS CARDÍACAS; DOENÇA ARTERIAL CORONÁRIA FORMAS AGUDAS E CRÔNICAS; DOENÇAS DO PERICÁRDIO; DOENÇAS DO ENDOCÁRDIO; DIABETES MELLITUS; DOENÇAS DA TIRÓIDE; DOENÇAS DAS SUPRARENAIS; DOENÇAS DA HIPÓFISE; DOENÇAS NUTRICIONAIS; DISLIPIDEMIAS; DOENÇA PULMONAR OBSTRUTIVA CRÔNICA E ASMA; TUBERCULOSE PULMONAR; HIPERTENSÃO PULMONAR; HIPERTENSÃO PORTAL; PARASITOSES INTESTINAIS; ICTERÍCIAS; ANEMIAS, LEUCOSES; IMUNOLOGIA BÁSICA; INSUFICIÊNCIA RENAL AGUDA E CRÔNICA; DOENÇAS CEREBRO-VASCULARES; CHOQUES; COLAGENOSES; VASCULITES; LES; DISTÚRBIOS DO METABOLISMO ÁCIDO-BASE E HIDROELETROLÍTICO; INFECÇÕES URINÁRIAS ALTAS E BAIXAS; DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMITIDAS, AIDS; GLOMERULONEFRITES E S.NEFROTICA; HEMORRAGIAS DIGESTIVAS ALTA E BAIXA; NEOPLASIAS DO APARELHO DIGESTIVO; ESQUISTOSSOMOSES; HEPATITES; FEBRE REUMÁTICA; FEBRE TIFÓIDE; DENGUE; ÚLCERA PÉPTICA; DOENÇAS DO ESÔFAGO; DOENÇA DE CHAGAS; ENDOCARDITE INFECIOSA; CARCINOMA BRONCOGÊNICO; INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS; DIARRÉIAS; ARTRITES; OSTEOARTROSE; HANSENÍASE; LEISHMANIOSE; MICOSES; PÊNFIGO; MENINGITES; DISTÚRBIOS DA COAGULAÇÃO; LINFOMAS. HIPERTENSÃO INTRACRANIANA; MANUSEIO DAS CONVULSÕES; CRISE TIREOTÓXICA; COMAS; COAGULAÇÃO INTRAVASCULAR DISSEMINADA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA AGUDA E CRÔNICA.**

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL: **DETERMINANTES DO PROCESSO SAÚDE - DOENÇA; HISTÓRIA NATURAL DA DOENÇA; NÍVEIS E MEDIDAS DE PREVENÇÃO; VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA; EPIDEMIOLOGIA DESCRITIVA; INDICADORES DE SAÚDE; TIPOS DE ESTUDOS EPIDEMIOLÓGICOS; EPIDEMIOLOGIA DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS E NÃO TRANSMISSÍVEIS; ACIDENTES E DOENÇAS RELACIONADAS COM O PROCESSO DE TRABALHO; EVOLUÇÃO E HISTÓRIA DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO BRASIL; SISTEMA ÚNIICO DE SAÚDE: ASPECTOS JURÍDICOS E ORGANIZACIONAIS. SANEAMENTO. SANEAMENTO BÁSICO.**

OBSTETRÍCIA/GINECOLOGIA **-** OBSTETRÍCIA**: PROPEDÊUTICA CLÍNICA E PROPEDÊUTICA SUBSIDIÁRIA EM OBSTETRÍCIA; ASSISTÊNCIA PRÉ-NATAL À GESTANTE DE BAIXO-RISCO E A GESTANTE DE ALTO-RISCO; ESTUDO CLÍNICO E ASSISTÊNCIA AO PARTO NAS APRESENTAÇÕES CEFÁLICAS E PÉLVICAS; PUERPÉRIO NORMAL E PUERPÉRIO PATOLÓGICO; SÍNDROMES HEMORRÁGICAS DA GESTAÇÃO; SÍNDROMES HIPERTENSIVAS NA GESTAÇÃO; INFECÇOES PERINATAIS; PREMATURIDADE FETAL; DOENÇAS INTERCORRENTES NA GESTAÇÃO; TOCURGIA.** GINECOLOGIA**: ANATOMIA E**

FISIOLOGIA DO APARELHO REPRODUTOR FEMININO; AMENORRÉIA E SANGRAMENTO UTERINO ANORMAL; PROPEDÊUTICA CLÍNICA E PROPEDÊUTICA SUBSIDIÁRIA EM GINECOLOGIA; CLIMATÉRIO; PLANEJAMENTO FAMILIAR, DOENÇAS SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS; ENDOMETRIOSE; UROGINECOLOGIA; PATOLOGIAS BENIGNAS E MALIGNAS DE OVÁRIO, ÚTERO E TRATO GENITAL INFERIOR, PATOLOGIAS BENIGNAS E MALIGNAS DA MAMA.

PEDIATRIA: **DISTÚRBIOS HIDROELETROLÍTICOS; DISTÚRBIOS ÁCIDO-BASE, DESNUTRIÇÃO; CETOACIDOSE DIABÉTICA, INFEÇÕES DO TRATO URINÁRIO; SÍNDROME NEFRÍTICA; INSUFICIÊNCIA RENAL; CARDIOPATIAS CONGÊNITAS; INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA; DOENÇA REUMÁTICA; MIOCARDITES; PNEUMOPATIAS INFLAMATÓRIAS AGUDAS; ASMA; INFECÇÕES DAS VIAS AÉREAS SUPERIORES; ARTRITE REUMATÓIDE, LÚPUS ERITEMATOSO SISTÊMICO; ARTRITE SÉPTICA; MENINGITES, CONVULSÕES NA CRIANÇA; DIARRÉIA AGUDA E CRÔNICA; PARASITOSES INTESTINAIS; ALERGIA ALIMENTAR: CLASSIFICAÇÃO DO RECÉM-NASCIDO; RECÉM-NASCIDO PRÉ-TERMO; FILHO DE MÃE DIABÉTICA; DOENÇAS HEMORRÁGICAS DO RECÉM-NASCIDO; SEPTICEMIA; TORCHS; DISTÚRBIOS RESPIRATÓRIOS DO RECÉM-NASCIDO; ALIMENTAÇÃO NOS DOIS PRIMEIROS ANOS DE VIDA; CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO; OSTEOMIELITE; DOENÇAS EXANTEMÁTICAS; TUBERCULOSE; HEPATITES; SÍNDRÔME DE IMUNODEFICIÊNCIA ADQUIRIDA; ANEMIAS NA CRIANÇA; COAGULOPATIAS NA CRIANÇA; VACINAS; ATENÇÃO INTEGRADA *ÀS* DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA (AIDPI); ICTERÍCIA NEONATAL.**

CIRURGIA GERAL **: RESPOSTAS ENDÓCRINO-METABÓLICA AO TRAUMA; CUIDADOS PRÉ E PÓS-OPERATÓRIOS; INFECÇÕES CIRÚRGICAS E ANTIBIOTICOTERAPIA; NUTRIÇÃO EM CIRURGIA; EQUILÍBRIO HIDRO-ELETROLÍTICO E ÁCIDO-BÁSE DO PACIENTE; CICATRIZAÇÃO E CUIDADOS COM A FERIDA CIRÚRGICA; TRANSFUSÃO SANGUÍNEA, HEMOSTASIA E COMPLICAÇÕES TRANSFUSIONAIS; CHOQUE; PRINCÍPIOS GERAIS DE TÉCNICA OPERATÓRIA; FATORES DE RISCO NO PACIENTE CIRÚRGICO; PRINCÍPIOS GERAIS DA CIRURGIA ONCOLÓGICA; MONITORIZAÇÃO DO PACIENTE CIRÚRGICO; CIRURGIA LAPAROSCÓPICA; HÉRNIAS DA PAREDE ABDOMINAL; ABSCESSO HEPÁTICO; AFECÇÕES BENIGNAS DA REGIÃO CERVICAL; NEOPLASIAS MALIGNAS DA TIREÓIDE; TUMORES BENIGNOS, CISTOS, DIVERTÍCULOS DO ESÔFAGO; DISTÚRBIOS DA MORTILIDADE ESOFÁGICA; ESTENOSE CÁUSTICA DO ESÔFAGO; DOENÇA DO REFLUXO GASTRO-ESÔFAGICO; ESÔFAGO DE BARRET; MEGAESÔFAGO CHAGÁSICO-ACALASIA; TUMORES MALIGNOS DO ESÔFAGO E DO CÁRDIA; DOENÇA ULCEROSA *PÉPTICA* GASTRODUODENAL; TUMORES BENIGNOS DO ESTÔMAGO; TUMORES MALIGNOS DO ESTÔMAGO; SÍNDROMES PÓS-GASTRECTOMIAS; OBESIDADE MÓRBIDA; COLECISTOPATIAS; NEOPLASIA DO FÍGADO; HIPERTENSÃO PORTAL; NEOPLASIAS DA VIA BILIAR PRINCIPAL; PANCREATITES - AGUDA E CRÔNICA; NEOPLASIAS PANCREÁTICAS; TUMORES DO DUODENO, JEJUNO, ÍLEO (INTESTINO DELGADO); APÊNDICITE AGUDA (TUMORES CARCIÓIDES-SÍNDROME CARCINOIDE); DOENÇA DIVERTICULAR DO CÓLON; NEOPLASIAS BENIGNAS DO CÓLON; DOENÇA DE CROHN; COLITE ULCERATIVA; PATOLOGIAS ORIFICIAIS; CARCINOMA DO CÓLON, RETO E ÂNUS.**